



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº /2025

ALTERA O §2º DO ART. 2º DA LEI 1827/2025 QUE AUTORIZA CRIAÇÃO DE PIPÓDROMO NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o §2º do Art. 2º da Lei 1827/2025, passando a vigorar da seguinte forma:

§2º - Destinar uma área aberta e adequada para a prática esportiva, observando distância segura necessária em relação às rodovias e às redes elétricas de modo a garantir a integridade física e a segurança dos usuários e transeuntes.

Art. 2º - Esta Lei uma vez aprovada será incorporada à Lei nº 1827/2025 e entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 15 de Outubro de 2025.

**Cláudio
Roberto de
Castro**

Assinado digitalmente por Cláudio
Roberto de Castro
ND: O=Câmara Municipal de Visconde
do Rio Branco-MG, CN=Cláudio Roberto
de Castro, E=
vereadorclaudioenfermeiro@
viscondedorio Branco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.15 16:25:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Vereador

Cláudio Roberto de Castro
Cláudio Enfermeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração visa aprimorar a redação da lei que trata da destinação de áreas abertas e adequadas para a prática esportiva, com o objetivo de reforçar os critérios de segurança e integridade física dos usuários e transeuntes.

A adequação da norma é necessária para assegurar que tal espaço seja implantado em conformidade com a realidade dos padrões técnicos e urbanísticos, observando distâncias seguras em relação a rodovias e redes elétricas, prevenindo riscos de acidentes, promovendo um ambiente propício à prática esportiva segura e saudável.

Pelo exposto, formulamos apelo aos nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 15 de Outubro de 2025.

**Cláudio
Roberto de
Castro**

Assinado digitalmente por Cláudio
Roberto de Castro
ND: O=Câmara Municipal de Visconde do
Rio Branco-MG, CN=Cláudio Roberto de
Castro, E=vereadorclaudioenfermeiro@
viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.15 16:26:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Vereador
Cláudio Roberto de Castro
Cláudio Enfermeiro